



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **ESPÓLIO DE LUCIMARES MONTEIRO DIAS E JOÃO DIAS JUNIOR**, representado por: **JULIANE MONTEIRO DIAS (CPF/MF Nº 386.735.278-05)**, dos coproprietários: **ESPÓLIO DE JOÃO GREGÓRIO DE CARVALHO**, representado por: **ROSEMARY DA SILVA (CPF/MF Nº 391.760.628-30)**, **JULIA DA SILVA DE CARVALHO (CPF/MF Nº 490.543.528-50)**, **NILVA FRANCO DA CUNHA (CPF/MF Nº 123.323.318-16)** e **MARCOS ANTONIO JOEL (CPF/MF Nº 168.025.328-08)**, e seu cônjuge; dos credores: **SCARPA PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 57.113.904/0001-40)**, **TELLUS IV PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ/MF Nº 23.160.321/0001-59)**, **JOÃO ALFARANO (CPF/MF Nº 224.005.598-72)**, **REGIMAR COMERCIAL S/A (CNPJ/MF Nº 48.752.729/0001-40)**, **SOLEMAR NIERO (CPF/MF Nº 075.048.118-82)**, **ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04)** e **ROSELEY PICASSO (CPF/MF Nº 027.922.218-10)**; bem como dos terceiros interessados: **ENIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 11.008.635/0001-51)**, **FUKASE INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 34.763.795/0001-01)**, **JOÃO ZEQUI CRIVELARI (CPF/MF Nº 109.997.548-40)** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (CNPJ/MF Nº 45.781.176/0001-66)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Tom Alexandre Brandão, da 2ª Vara Cível – Foro Central, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente com pedido de arresto liminar, ajuizada por **SADDI ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ/MF Nº 05.100.247/0001-01)** em face de **ESPÓLIO DE LUCIMARES MONTEIRO DIAS E JOÃO DIAS JUNIOR** (sucessor do polo ativo fls. 481) representado por **JULIANE MONTEIRO DIAS (CPF/MF Nº 386.735.278-05)**, nos autos do **Processo nº 1053040-70.2020.8.26.0100**, e foi designada a venda dos bens abaixo descrito, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BENS: **LOTE 01 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Sítio Santa Fé, Gleba 031, Caraguava – Peruíbe/SP – **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de Terras denominada Sítio Santa Fé, parte remanescente da Gleba nº 031, situada no Bairro Caraguava, 18º Perímetro de Peruíbe, zona rural do Município de Peruíbe, com a área de 30.018,89m².

DADOS DO IMÓVEL

Incrá nº	-
Matrícula Imobiliária nº	216
	Cartório de Registro de Imóveis de Peruíbe/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 03	06/02/2020	Penhora	Proc. nº 0012168-27-2016.8.26.0114	Scarpa Plásticos Ltda.
Av. 04	04/05/2020	Penhora	Proc. nº 1018981-48.2019.8.26.0114	Tellus IV Participações S.A sucessora de Bethany Empreendimentos e Participações Ltda.
Av. 05	22/03/2023	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1001687-79.2020.8.26.0394	João Alfarano





Av. 06 14/02/2023 Penhora Exe- Proc. nº 1053040- Saddi Advogados Associados
quenda 70.2020.8.26.0100

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 938.247,07 (Fev/2023 – Laudo de Avaliação às fls. 993/996 – Homologação às fls. 1.127/1.129).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 1.062.271,58 (Fev/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

LOTE 02 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Henrique Basseto, nº S/N, Lote 17-A, Quadra 04, Monte Carlo, Americana/SP – CEP: 13476-690 -
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Terreno sob o lote nº 17-A da quadra 4, situado à Rua Henrique Basseto, S/N, no Bairro denominado Monte Carlo em Americana/SP, contendo o referido imóvel uma área total de 135m².

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	26.0131.0111.0000	
Matrícula Imobiliária nº	1.874	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 03	24/04/1998	Penhora	1.902/95	Itaú Unibanco S.A
R. 05	16/11/2005	Penhora	0027066-10.2004.8.26.0100	Regimar Comercial S/A
Av. 07	03/02/2014	Penhora	0016502-11.2010.8.26.0019	Roseley Picasso
Av. 09	16/03/2021	Ajuizamento de Ação	1001687-79.2020.8.26.0394	João Alfarano
Av. 10	10/03/2023	Penhora Exequenda	1053040-70.2020.8.26.0100	Saddi Advogados Associa-dos

OBS.: Foi deferida a penhora de 50% da área total constante na matrícula nº 1.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana/SP, correspondente à fração de propriedade do executado, referente ao lote 17-A (Decisão de fls. 1.726), com 135m², devidamente individualizado perante a Prefeitura sob a inscrição municipal nº 26.0131.0111.0000, sendo que o objeto do leilão se restringe exclusivamente à referida área.

VALOR DE AVALIAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL: R\$ 124.246,00 (Mai/2025 – Avaliação às fls. 2.069/2.075).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 126.903,51 (Fev/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E.TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 14.525,37 (Jan/2026) referente aos débitos inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).





OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS LOTES:

OBS. 01: Os lotes poderão ser arrematados individualmente ou em conjunto.

OBS. 02: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 1016268-69.2024.8.26.0100) com objetivo de impugnar por negativa geral a intimação por edital da penhora/avaliação dos bens destinados ao leilão (fls. 1.092), objetivando desconstituir os efeitos da revelia. Os embargos foram julgados improcedentes. Trânsito em Julgado em 01/08/2024.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:

Requerimento	Anotação da penhora	Valor	Processo/Origem	Beneficiário/Observações
fls. 1987	fls. 1991	R\$ 3.656.756,51 (01/2025)	Proc. nº 1001687-79.2020.8.26.0394	João Alfarano
fls. 2082	Fls. 2082	R\$ 3.118,38 (06/2024)	Proc. nº 1501563-73.2015.8.26.0019	Prefeitura Municipal de Americana

VALOR DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES: R\$ 1.062.493,07

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 1.189.175,09 (Fev/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 1.466.713,82 (Nov/2025 - Fls. 2114)

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **13 de julho de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 16 de julho de 2026, às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 16 de julho de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 06 de agosto de 2026, às 14 horas e 30 minutos.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).





04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remissão, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de





interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. TOM ALEXANDRE BRANDÃO
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

